



PIANC PORTUGAL

Delegação Portuguesa da

PIANC – Associação Internacional de Navegação

PRÉMIO “ADOLPHO LOUREIRO” – REGULAMENTO

*A fim de estimular as camadas técnicas mais jovens, a Delegação Portuguesa da PIANC instituiu, em 1997, o **Prémio “Adolpho Loureiro”** a atribuir em cada edição das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA ao autor, de um país de língua oficial portuguesa e com idade igual ou inferior a 40 anos, que apresente um trabalho de mérito julgado por um júri especialmente constituído para o efeito.*

1. O Prémio “Adolpho Loureiro”

1.1. O Prémio “Adolpho Loureiro” consiste:

- num montante pecuniário a definir pela Delegação Portuguesa da PIANC em cada ano de realização das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA. Este montante poderá ser patrocinado por entidade pública ou privada;
- em 2 anos de quotização da PIANC correspondente a membro individual.

1.2. Caso o montante pecuniário referido em 1.1 resulte de patrocínio, a designação do prémio passa a ser **Prémio “Adolpho Loureiro-<Patrocinador> ano”**.

1.3. O montante pecuniário do Prémio “Adolpho Loureiro” respeitará sempre a dignificação da personalidade de Adolpho Loureiro.

1.4. O Prémio “Adolpho Loureiro” será entregue ao vencedor em cerimónia pública durante cada edição das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA.

2. Candidatura

2.1. Ao Prémio “Adolpho Loureiro” podem concorrer os técnicos ou investigadores naturais de países de língua oficial portuguesa, membros ou não da PIANC, autores de trabalhos técnico-científicos originais (ou seja, nunca publicados) apresentados em cada edição das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA e que tenham idade igual ou inferior a 40 anos completados até 31 de dezembro do ano de realização das Jornadas. Não são admitidas candidaturas de autores que já tenham recebido o Prémio anteriormente.

2.2. O trabalho deverá incidir sobre qualquer temática da respetiva edição das JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA.

- 2.3.** A candidatura ao Prémio “Adolpho Loureiro” é formalizada através do formulário anexo a este regulamento. Na candidatura, deverá ser incluído um texto breve (2 a 3 parágrafos) justificando a relevância e contributo técnico-científico do trabalho.
- 2.4.** Os trabalhos propostos podem ser apresentados de forma individual ou em coautoria, desde que o candidato seja o primeiro autor. Quando em coautoria, o candidato deverá explicitar o seu contributo efetivo para a realização do trabalho, relevando a qualidade, inovação e originalidade do mesmo, o qual será avaliado para a atribuição do prémio.
- 2.5.** No caso de trabalhos em coautoria, a candidatura deverá ser acompanhada de uma declaração dos coautores, a confirmar a contribuição do candidato e a concordância de candidatura ao prémio.

3. Júri

- 3.1.** O júri do Prémio “Adolpho Loureiro” será designado pela Delegação Portuguesa da PIANC e formado por, pelo menos, 3 individualidades ligadas às áreas do âmbito da PIANC, sendo o Presidente membro da Delegação Portuguesa da PIANC. Um dos membros do júri será indicado pela entidade patrocinadora, caso exista.
- 3.2.** O método de trabalho do júri é de sua iniciativa e a decisão de atribuição do Prémio “Adolpho Loureiro” é da sua exclusiva responsabilidade.
- 3.3.** Na avaliação do mérito do trabalho, o júri considerará o seu nível e qualidade técnico-científica, a originalidade, a relevância e valor prático para a engenharia costeira e portuária, assim como a clareza da exposição. Quando em coautoria, o júri avaliará o contributo efetivo do candidato para o trabalho. Será ainda considerada a qualidade da apresentação pública do trabalho, durante as Jornadas.
- 3.4.** O Prémio “Adolpho Loureiro” poderá não ser atribuído, bastando para isso que o júri assim o delibere. Não é permitido apelar da decisão do júri.
- 3.5.** Quaisquer situações omissas neste regulamento serão resolvidas por deliberação do júri.

4. Limitações

- 4.1.** É vedada a candidatura ao Prémio “Adolpho Loureiro” aos membros da Delegação Portuguesa da PIANC.
- 4.2.** É vedada a candidatura ao Prémio “Adolpho Loureiro” aos membros da Comissão Organizadora, da Comissão Científica, ou de qualquer outra comissão relacionada com as JORNADAS PORTUGUESAS DE ENGENHARIA COSTEIRA E PORTUÁRIA.

5. Revisão

- 5.1.** Este regulamento poderá ser revisto sempre que a Delegação Portuguesa da PIANC assim o entender.